Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.227, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina possa custear despesa de instalação de ar condicionado na Segunda Companhia da Policia Militar de Adamantina 25º BPM/I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a custear a instalação de ar condicionado na Segunda Companhia da Policia Militar de Adamantina 25º BPM/I, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Artigo 2º A despesa será custeada com os recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de maio de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município